

Id:0047F28C5C37A430



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
 CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Projeto de Lei nº 23/2025, de 23 de junho de 2025.
 Lei nº 552/2025, de 12 de agosto de 2025.

Presidência da Câmara
 Presidência da Câmara
 Presidência da Câmara

aprovado em 12 de agosto de 2025
 Sala das Sessões
 Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa

"Institui o Plano de Contingência para o Período de Estiagem no Município de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí e dá outras providências."

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte plano:

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O PERÍODO DE ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA PI.

QUEIMADAS E BAIXA UMIDADE RELATIVA DO AR 2025

Diretrizes para procedimentos durante o período da estiagem (1º de maio a 31 de dezembro).

**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI.
 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

1.FINALIDADE.

O presente plano estabelece procedimentos padrões reguladores de conduta dos órgãos setoriais, em nível municipal, na hipótese de ocorrência de incêndios florestais de grande magnitude, queimadas em vegetação nas áreas rurais e urbanas, e situações de reduzida umidade relativa do ar, onde necessite a mobilização de articulação do Sistema Municipal de Proteção.

A área de abrangência do presente plano é o Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, com extensão de atendimento às ocorrências em áreas da caatinga do município.

O presente plano corresponde ao período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
 CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

2.OBJETIVOS.

- I - Executar o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC em âmbito local;
- II - Mobilizar e Integrar o Sistema Municipal de Proteção a Secretaria de Meio Ambiente, por meio dos diversos órgãos setoriais, em nível municipal, para as ações de resposta aos desastres tipificados pelas queimadas;
- III - Minimizar danos e prejuízos à população, fauna e flora, ocasionados pela ocorrência de Incêndios Florestais;
- IV - Desenvolver atividades integradas de forma otimizada;
- V - Aprimorar a eficiência entre os órgãos municipais para ações de prevenção e fiscalização.

3.CONSIDERAÇÕES GERAIS – ASPECTOS CONCEITUAIS.

Para que ocorra o fogo é necessário, sempre e obrigatoriamente, quatro elementos:

- I - Calor: é o elemento que serve para dar início a um incêndio, mantém e aumenta a propagação;
- II - Oxigênio: é necessário para a combustão e está presente no ar que nos envolve;
- III - Combustível: é o elemento que serve de propagação do fogo, pode ser sólido, líquido ou gasoso;
- IV - Reação em Cadeia: a reação em cadeia torna a queima autossustentável. O calor irradiado das chamas atinge o combustível e este é decomposto em partículas menores, que se combinam com o oxigênio e queimam, irradiando outra vez calor para o combustível, formando um ciclo constante.

3.1 CLASSIFICAÇÕES DAS CAUSAS DAS QUEIMADAS.

- I. Causas Naturais: são aquelas que provocam incêndios sem a intervenção do homem. Exemplo: Vulcões, terremotos, raios, etc.;
- II. Causas Acidentais: São inúmeras. Exemplo: eletricidade, chama exposta, etc.;
- III. Causas Criminosas: são os incêndios propositais ou criminosos, de inúmeros e variáveis motivos.

3.2 LOCAIS DE OCORRÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
 CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

As definições das áreas de maior ocorrência de incêndios florestais dependem prioritariamente de informações dos locais de onde ocorrem os incêndios, estes dados podem ser estaduais ou municipais.

3.3 ÁREA DE OCORRÊNCIA.

A distribuição das queimadas através dos meses do ano é uma informação importante no planejamento da prevenção, pois indica as épocas de maior ocorrência. São fatores que influenciam: o clima, a frequência e distribuição das chuvas, e sua propagação sobre a vegetação.

3.4 EXTENSÃO DA ÁREA QUEIMADA E TIPO DE VEGETAÇÃO ATINGIDA.

A extensão da área queimada por uma queimada é útil para uma avaliação da eficiência do combate utilizado. O conhecimento da vegetação permite definir o quanto suscetíveis são as espécies à ação do fogo.

4. PRINCÍPIOS E MÉTODOS NA PREVENÇÃO DE QUEIMADAS.

A prevenção é considerada a função mais importante do combate das queimadas, e para ser efetiva precisa ser praticada constantemente. Seu objetivo é impedir as ocorrências que tem causa de natureza humana, e a propagação de incêndios que não podem ser evitados. Os instrumentos mais utilizados na prevenção são: educação da população; aplicação da legislação; eliminação ou redução das fontes de propagação do fogo.

4.1 CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO.

Deve ser aplicada a todos os grupos de idade da população, tanto em zonas urbanas como nas rurais. Sendo que para esse problema particular é necessário preparar o melhor método ou combinação de métodos para a prevenção das queimadas. Os instrumentos para organizar uma campanha de educação pública são: imprensa, rádio, anúncios, filmes, cartilhas e contatos pessoais.

Um elemento fundamental é a conscientização das novas gerações, que futuramente irão influir nos fatores que originam os incêndios. Esta conscientização deve ser feita através de campanhas educacionais permanentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
 CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

O contato pessoal é uma ação que gera resultados efetivos. Pode ser feito com reuniões ou diretamente com os proprietários, vizinhos e confrontantes em áreas verdes, alertando a todos sobre os prejuízos causados pelo fogo, sobre o risco de uma queimada indesejada, e sobre as formas utilizadas na prevenção de incêndios.

4.2 APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO.

Leis e regulamentos para as atividades relacionadas com uso do fogo em vegetação são importantes medidas de prevenção. O uso de fogo como técnica para suprimir vegetação não é absolutamente proibido, mas a lei impõe que ele seja rigorosamente controlado. O novo Código Florestal (Artigo 38 da Lei 12.651/12) proíbe o uso de fogo na vegetação, mas abre pelo menos três exceções:

- I - Em locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, desde que com autorização do órgão ambiental;
- II - emprego da queima controlada em unidades de conservação para conservar a vegetação nativa, quando as características dela se associarem evolutivamente à ocorrência de fogo e,
- III - atividade de pesquisa científica.

Provocar incêndio em mata ou floresta é crime ambiental definido no Artigo 41 da Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/98), com previsão de pena de reclusão de dois a quatro anos, assim como causar incêndio expondo a vida, integridade física ou patrimônio de outro a perigo sujeita o infrator à reclusão de três a seis anos (artigo 250 do Código Penal).

Art. 41. Provocar incêndio em floresta ou em demais formas de vegetação: Pena - reclusão, de dois a quatro anos, e multa. Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e multa.

A conduta típica consiste em provocar (dar causa, produzir, ensinar) incêndio, que deve ser entendido como o fogo perigoso, potencialmente lesivo à integridade das matas e florestas. Trata-se, portanto, do fogo não controlado em floresta ou qualquer outra forma de vegetação.

4.3 ELIMINAÇÃO OU REDUÇÃO DAS FONTES DE PROPAGAÇÃO.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
 CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

As técnicas preventivas empregadas para evitar a propagação das queimadas baseiam-se principalmente no controle da quantidade, arranjo, continuidade e inflamabilidade do combustível. As técnicas mais preconizadas são:

4.3.1 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACEIROS.

Podem ser naturais como estradas ou cursos d'água, ou especialmente construídas para impedir a propagação dos incêndios, e para fornecer uma linha de controle estabelecida no caso de ocorrer um incêndio.

Um aceiro é uma faixa livre de vegetação, onde o solo mineral é exposto. A largura dessa faixa depende do tipo de material combustível, da localização em relação à configuração do terreno e das condições meteorológicas esperadas na época de ocorrência de incêndios. Porém alguns especialistas recomendam que esta faixa não deva ser inferior a 5 metros, podendo chegar a 50 m de largura em locais muito perigosos. Em áreas florestais, existem aceiros principais mais largos, e secundários, mais estreitos. De maneira geral os aceiros não são suficientes para deter incêndios, porém são extremamente úteis como meio de acesso e pontos de apoio para combater os focos de incêndios.

Os aceiros só são eficientes quando existe uma manutenção, mantendo-os limpos e trafegáveis principalmente durante a estação de maior perigo de queimadas.

4.3.2 REDUÇÃO DO MATERIAL COMBUSTÍVEL.

A eliminação ou a redução desse material é a forma mais eficiente para se evitar a propagação do fogo. Existem diversas maneiras de reduzir a quantidade do material combustível: meios químicos, biológicos e mecânicos; além disso, também é utilizada a queima controlada, que embora perigosa, é de baixo custo, principalmente para reduzir o material combustível no interior dos planaltos florestais.

4.3.3 CORTINAS DE SEGURANÇA.

A implantação de vegetação com folhagem menos inflamável, é uma prática eficiente para reduzir a propagação do fogo, pois dificulta o acesso do fogo às copas, facilitando o combate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
 CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

5.1 PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS DA SEMARH.

A Operação está dividida em quatro programas integrados e complementares:

- I. Prevenção: tem como objetivo agir na redução de riscos de incêndios florestais, mediante adoção de campanhas informativas e ações de limitação ou redução das fontes propagadoras de fogo;
- II. Controle: atua para disciplinar, monitorar e fiscalizar o emprego do fogo na Queima Controlada, bem como a emissão de licenças e autorizações;
- III. Monitoramento: promove o acompanhamento dos focos de incêndios e queimadas, bem como as condições climáticas que favoreçam o aumento do risco de fogo, para fornecer subsídios aos órgãos participantes da Operação Corta Fogo;
- IV. Combate: conjunto de atividades destinadas a planejar, integrar e executar ações de combate a incêndios florestais; treinar brigadas municipais e das Unidades de Conservação.

5.2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA OPERAÇÃO ESTIAGEM DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, EM ÂMBITO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Compete à Secretaria de Meio Ambiente de Santo Antônio de Lisboa-PI, preliminarmente, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Elaborar plano de ação específico para o município, dimensionando recursos humanos e materiais;
- b) Intensificar as articulações com os órgãos do Sistema Municipal de Proteção ao Meio Ambiente; Planejamento Urbano; Mobilidade e Transporte; Promoção da Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social; Inovação e Relação com o Cidadão;
- c) Articular junto aos serviços de fiscalização da Administração Pública ações conjuntas no sentido de prevenir e reprimir incêndios em coberturas vegetais;
- d) Intensificar as articulações com os órgãos responsáveis pela previsão climatológica e pela monitorização, alerta e alarme;
- e) Estabelecer critérios para monitoração adotando os seguintes parâmetros para área relacionada à Baixa Umidade do Ar: Observação, Atenção, Alerta e Emergência;
- f) Elaborar mapas temáticos de área de risco de incêndio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
 CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

- g) Priorizar o planejamento de ações preventivas que evitem pontos mais suscetíveis às ocorrências de incêndios em matas com o objetivo de reduzir os riscos;
- h) Possibilitar apoio às ações de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros através de órgãos integrantes a Secretaria de Meio Ambiente;
- i) Articular-se com a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, com o objetivo de desencadear medidas relacionadas com a promoção e a recuperação da saúde, a prevenção de doenças evitáveis, a educação para a saúde, a vigilância sanitária, a vigilância ambiental e a vigilância epidemiológica;
- j) Obter os dados meteorológicos de relevância para o Plano de Contingência de Queimadas e Baixa Umidade do Ar e repassá-los aos órgãos de interesse;
- k) Centralizar as informações, o acionamento e controle das emergências, bem como a emissão de boletins de alerta;
- l) Indicar 1 (um) representante e respectivo suplente, para participar de reuniões com os órgãos envolvidos.

5.3 DEFINIÇÕES DOS NÍVEIS DA UMIDADE RELATIVA DO AR (URA) E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI.

O Plano de Contingência para o Período de Estiagem do Município Santo Antônio de Lisboa-PI, tem como objetivo principal minimizar os efeitos da estiagem no âmbito de seu território.

O Plano se baseia na adoção de medidas antecipadas à deflagração de focos de incêndios em coberturas vegetais, bem como as destinadas à promoção e a recuperação da saúde da população, a partir do acompanhamento dos índices de Umidade Relativa do Ar (URA), seguindo parâmetros internacionais para o desencadeamento de ações, estabelecidos pela Organização Mundial de Meteorologia, pela Organização Mundial de Saúde e pela Organização Internacional de Proteção Civil.

As orientações pertinentes a serem divulgadas à população, de acordo com o nível do Plano, têm como base os estudos desenvolvidos pelo Instituto de Metrologia do Estado do Piauí.

Os dados de monitoramento da URA serão obtidos junto à Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, estando os sensores localizados nos endereços abaixo indicados. Os

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
 CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

4.3.4 LOCAIS DE CAPTAÇÃO D'ÁGUA.

O reflorestamento de pequenos cursos d'água formando pequenos açudes é de fundamental importância para obtenção de água no caso de combate a incêndios. Recomenda-se a implantação de tomada d'água a cada 5 km para assegurar uma eficiência razoável dos automóveis no controle de incêndios. Além disso, esses locais de captação podem ser utilizados em outras atividades como: melhorar o microclima, recreação e piscicultura, auxílio ao plantio, entre outros.

5. PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGÊNCIA.

O Plano engloba as seguintes etapas:

- I. Obtenção de informações sobre as ocorrências de fogo, e aspectos legais da área como: locais de maior ocorrência, período de maior ocorrência de queimadas durante o ano e tipo de cobertura vegetal da área. Constatar se há risco para: vidas humanas, residências, linhas de transmissão e/ou outros bens nas proximidades das áreas historicamente mais afetadas; em caso positivo, adotar estratégias de proteção de vidas e bens;
- II. Determinar as causas mais frequentes das queimadas e concentrar os esforços de prevenção e fiscalização nas áreas mais vulneráveis. As causas possuem origens variadas, podendo ser classificadas nos grupos: raios, incendiários, queimas para limpeza, fogos de recreação, operações florestais, fumantes, estradas de ferro, dentre outros.
- III. Decidir quais as técnicas e medidas preventivas serão adotadas, quem irá executá-las e quando serão executadas. Estabelecer qual será a melhor forma, por exemplo, de adequar a população de uma determinada região. Assim como a pessoa e a equipe responsável pela atividade prevista, com um cronograma indicando o início e o término de cada atividade planejada;
- IV. Obter informações sobre todas as operações desencadeadas pelo plano de prevenção, a fim de complementar, corrigir e acrescentar novas condições quando for necessário.

Visto o grau de importância que essa temática representa, o Governo do Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Semarh) lançou, o Plano de Ações para a Prevenção e Controle de Queimadas no estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
 CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
 CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

parâmetros disponíveis de temperatura (°C) e umidade relativa do ar (%) serão diariamente anotados em um banco de dados interno da Secretaria de Meio Ambiente de Santo Antônio de Lisboa-PI.

O Plano de Contingência está estruturado em 4 (quatro) níveis, indicando, progressivamente, a possibilidade de ocorrências de incêndios em coberturas vegetais e danos à saúde da população, a saber:

- I. Observação: URA acima de 30%;
- II. Atenção: URA de 30% até 21%;
- III. Alerta: URA de 20% até 12%;
- IV. Emergência: URA abaixo de 12%;

Para cada nível estão previstos procedimentos operacionais, que visam à minimização das consequências desses eventos.

A mudança de nível será baseada nas informações do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, observados os valores dos índices de URA e analisada a proposta feita pela Secretaria de Meio Ambiente de Santo Antônio de Lisboa-PI.

Competem à Secretaria de Meio Ambiente de Santo Antônio de Lisboa-PI os seguintes procedimentos operacionais de contingência previstos para os diferentes níveis:

I. NÍVEL DE OBSERVAÇÃO (> URA 30%):

- a) Colher diariamente os dados dos índices de URA do município;
- b) Realizar vistorias preventivas em áreas de preservação e de interesse estratégico com alto índice de risco de incêndio;
- c) Realizar plantão permanente durante 24 horas, podendo o secretário Municipal de Meio Ambiente acionar temporariamente servidores de órgãos ou autarquias municipais necessárias à prestação de serviços eventuais nas ações.

II. NÍVEL DE ATENÇÃO (URA DE 30% ATÉ 21%):

- a) Proceder à totalidade dos itens definidos para o nível de observação;
- b) Propor as autoridades a mudança do nível, com base nos índices de URA;
- c) Realizar vistorias de campo nas áreas de risco de incêndio em coberturas vegetais, anteriormente cadastradas;
- d) Transmitir as autoridades as informações resultantes das vistorias de campo e alteração de nível;

de recursos que proporcionará o sucesso das ações. É necessária uma sincronia entre todos os órgãos participantes de forma que se possam administrar a ocorrência de desastres de forma objetiva, onde todas as ações contidas no presente plano sejam executadas de maneira otimizada. O mapa das áreas de ocorrências de queimadas auxilia no sentido de ampliar as ações preventivas e de fiscalização.

5.5 CARACTERIZAÇÃO TOPOGRÁFICA DO MUNICÍPIO.

A região de Santo Antônio de Lisboa-PI encontra-se no sertão nordestino, na zona da caatinga.

O conhecimento prévio da topografia do local é importante para que as equipes de combate ao fogo realizem a melhor tática para uma operação segura e eficaz. A topografia interfere no sentido de que o fogo tende a se propagar mais rapidamente no aclave do que no declive. Isso ocorre porque geralmente, o sentido do vento em uma montanha ou colina é para cima, o que faz com as chamas e a fumaça fiquem neste sentido, secando a vegetação que está logo acima e fazendo-a queimar mais rápido. Quando um incêndio atinge o topo de uma colina, ele geralmente se extingue, pois o combustível abaixo já foi todo queimado e ele não conseguirá se propagar em sentido contrário ao do vento. Mas o contrário pode ocorrer. Se o vento estiver em sentido de descida, o fogo pode se propagar para baixo, mas esta situação é mais rara.

6. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO.

O presente Plano permanece em vigor de 01 de maio a 31 de dezembro de 2025, prorrogável caso haja necessidade, a critério da Secretaria de Meio Ambiente.

A Secretaria de Meio Ambiente irá monitorar a situação meteorológica no período, avaliando os dados de umidade relativa do ar e emitindo, se necessário, alertas sobre as condições climatológicas e os devidos cuidados necessários a serem adotados pela população.

Todas as Unidades de Gestão municipais deverão receber os alertas meteorológicos expedidos pela Defesa Civil e adotar as providências pertinentes dentro das suas áreas de atuação.

6.1 LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO:

- I. UMSPVS- UNIDADE MISTA DE SAUDE PEDRO VICENTE DA SILVA- localizada na Rua Antônio Rodrigues - Centro, Santo Antônio de Lisboa - PI, 64.640-000.
- II. SAMU- Rua Anaíta Rocha, 32 - Bairro: Centro - CEP: 64640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI-Horário de Atendimento: (89) 3449-1185/3449-1225.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
 CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
 CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

- e) Divulgar, por meio dos canais de comunicação do município, avisos à população para:
- f) Evitar exercícios físicos ao ar livre entre 11:00 e 15:00 horas;
- g) Umidificar o ambiente através de vaporizadores, toalhas molhadas, recipientes com água, molhamento de jardins, etc.;
- h) Sempre que possível permanecer em locais protegidos do sol, como por exemplo, em áreas vegetadas;

III. NÍVEL DE ALERTA (URA DE 20% ATÉ 12%):

- a) Proceder à totalidade dos itens definidos para o nível de atenção;
- b) Divulgar, por meio dos canais de comunicação do município, avisos à população para:
 - 1) Observar as recomendações do estado de atenção;
 - 2) Suprimir exercícios físicos e trabalhos ao ar livre entre 10:30 e 15:30 horas;
 - 3) Evitar aglomerações em ambientes fechados;
 - 4) Usar soro fisiológico para olhos e narinas.

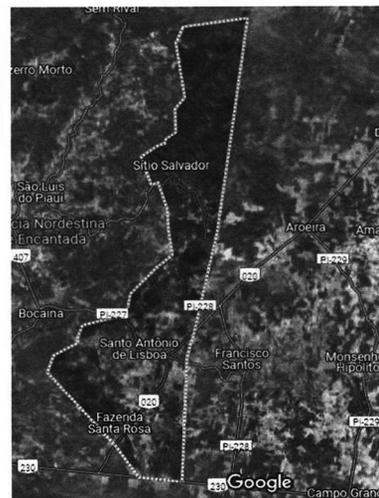
IV. NÍVEL DE EMERGÊNCIA (<URA 12%):

- a) Proceder à totalidade dos itens definidos para o nível de alerta; e
- b) Divulgar, por meio dos canais de comunicação do município, avisos à população para:
 - 1) Observar as recomendações do estado de atenção e alerta;
 - 2) Interromper qualquer atividade ao ar livre entre 10:00 e 16:00 horas, como aulas de educação física, coleta de lixo, entrega de correspondência, etc.;
 - 3) Suspender qualquer atividade que exija aglomeração de pessoas em recintos fechados, entre 10:00 e 16:00 horas;
 - 4) Durante as tardes, manter úmidos os ambientes internos, principalmente quartos de crianças, idosos e hospitalares;

A deflagração dos estados de criticidade ficará sob a responsabilidade da Defesa Civil que informará os demais órgãos envolvidos no plano.

5.4 MAPEAMENTO DAS ÁREAS MAIS VULNERÁVEIS À OCORRÊNCIA DE QUEIMADAS.

As ações de resposta às queimadas urbanas e rurais demandam uma quantidade considerável de recursos para fazer frente à sua ocorrência. Contudo, não é somente a existência



FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA:35711841300
 Assinado de forma digital por FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA:35711841300
 Dados: 2025.06.23 14:23:36 -03'00'

PROJETO DE LEI Nº 23 DE 23 DE 06 DE 25
 PROMULGADA 552 DE 12 DE 08 DE 25

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com



Id:07384DE62FE9A03E

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeiras – Piauí

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.851/0001-62, estabelecida na Rua Venâncio Borges, 710, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ DE BALTAZAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, piauiense, natural da cidade de Palmeiras-PI, empresário, portador do RG nº 178.047-SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 099.956.333-53, residente e domiciliado na Rua Sebastião Soares Ribeiro, nº 190, Palmeiras-PI, CEP: 64.420-000.

CONTRATADA: L E BRITO LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.783.217/0001-81, com sede na Rua Coelho de Resende, 551, Centro, CEP: 64.000-370, Teresina-PI, neste ato representado pela Sra. Eutícia Brito da Silva Costa, CPF nº 831.965.443-20.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS-PI**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – para que o prazo para prestação dos serviços se prorrogue por mais 12 (doze) meses, contados da assinatura deste na forma do Art. 105 da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente PRIMEIRO termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

PALMEIRAS (PI), 29 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI,
CNPJ Nº 06.554.851/0001-62
CONTRATANTE

L E BRITO LTDA,
CNPJ/MF sob o nº 53.783.217/0001-81
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI CNPJ: 06.553.820/0001-97 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 98101-8090 CEP: 64.640-000, E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

JUSTIFICATIVA

O plano de estiagem e combate a queimadas no Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, se justifica pela ocorrência de chuvas irregulares e redução dos volumes hídricos. Essa situação, agravada pela seca verde, pode causar perdas agrícolas, afetando pequenos produtores e a segurança alimentar. O plano visa organizar ações para agilizar o combate aos incêndios, alertar a população e mitigar os efeitos negativos das mudanças climáticas, como inundações, secas, tempestades, entre outros.

Rua Anaíta Rocha, 32 - Bairro: Centro - CEP: 64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI Telefone: (89) 3449-1185/3449-1225